



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 256/2017

Data: 12/05/2017

Ass. [assinatura] 10932

Excelentíssima Senhora,
OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Serafina Corrêa – RS

INDICAÇÃO Nº 9/2017

Os Vereadores do DEM, PP e PSB na Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa requerem nos termos regimentais, apreciação da seguinte indicação:

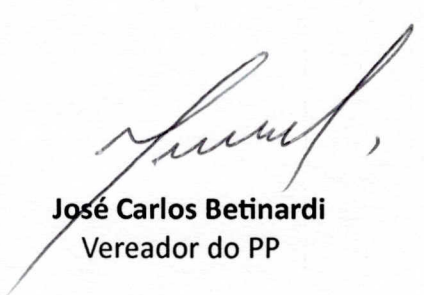
Encaminhamos para apreciação do Poder Executivo o Anteprojeto de Lei que visa a obrigatoriedade da divulgação da relação de medicamentos disponíveis na rede pública de saúde, tanto no site, quanto nas Unidades Básicas de Saúde.

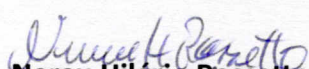
Justificativa:

Somos sabedores que é direito do cidadão o acesso à relação de medicamentos que são distribuídos de maneira gratuita para pacientes da rede pública de saúde, devendo esta divulgação ser clara, objetiva e transparente.

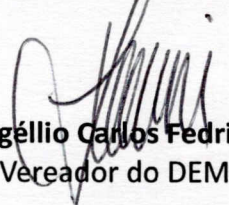
A proposta visa prestigiar a transparência pública e a eficiência dos serviços públicos.

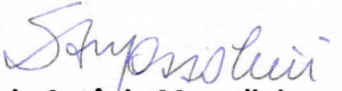
Serafina Corrêa 11 de maio de 2017.


José Carlos Betinardi
Vereador do PP


Nereu Hilário Rossetto
Vereador do PSB


Olderes Maria Piazza Santin
Vereadora do PP


Rogélio Carlos Fedrigo
Vereador do DEM


Sérgio Antônio Massolini
Vereador do DEM

Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 256/2017

Data: 12/05/2017

Ass. [assinatura] 10932

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de marcação, os pronto-atendimentos e hospital.

Art. 2º A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde, através de relação fixada no mural ou no acesso principal das unidades.

Parágrafo único. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente lei.

Serafina Corrêa, XXXX de 2017.

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica J

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 256/2017

Data: 12.10.2017

Ass. J. 10732

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei obriga o Município a divulgar a relação de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, tanto no site oficial da Prefeitura como nas unidades de saúde.

Acreditamos que é direito do cidadão ter acesso à relação de medicamentos que são distribuídos de maneira gratuita para os pacientes da rede de saúde pública municipal, sendo divulgação clara, objetiva e transparente um avanço substancial aos que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O cidadão precisa ter ciência de quais medicamentos ele tem o direito de acessar gratuitamente, custeados pelos cofres públicos. Da mesma forma que o conhecimento dos medicamentos em falta ajuda o paciente a não perder seu tempo de vida, deslocando-se até as unidades de saúde e aguardando em filas para ser atendidos e receber a resposta que tal medicamento está em falta. O projeto traz benefícios para os pacientes serafinenses e para o todo sistema de saúde pública municipal.

A proposta de divulgação da referida relação como uma forma de prestigiar a transparência pública e, sem dúvida alguma, a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Serafina Corrêa, XXXX de 2017.